



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.897, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** – Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimento mensal a seguir discriminado:

- **01 (Um) Auxiliar de docente, com formação em Magistério/Curso normal, com carga horária de 22 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 815,66 (oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).**

**Art. 2º** – As contratação autorizada no artigo 1º desta Lei reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1.677/2002 e suas alterações posteriores, 2.783/2013 e 1.718/2002.

**Art. 3º** - O prazo das contratações autorizadas por esta Lei será pelo período de 06 meses, podendo ser contratados por mais 06(seis) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**Art. 4º** - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 5º** - O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 25 DE JUNHO DE 2015.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

**CASSIANO JOSÉ REBELATTO**  
**Secretário Municipal de Administração**